

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022 (UASG 158147- IF ALAGOAS)**

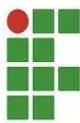
**PROCESSO 23355.001502/2022-57**

**CONTRATO 31/2022**

**TERMO ADITIVO N° 01/2025**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA  
E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Barbacena, com sede no(a) Rua Monsenhor José Augusto nº. 204, na cidade de Barbacena / Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral pro tempore, Eliane Loschi da Silva, nomeada pela Portaria nº 690, de 06 de setembro de 2024, publicada no DOU, de 09 de setembro de 2024, retificada pela Portaria n.º 722, de 10 de setembro de 2024 e pela Portaria n.º 742, de 16 de setembro de 2024, portadora da Matrícula SIAPE nº 1799379, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Calçada das Camélias, 53 – andar 1 – condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP., e-mail licitacao@linkbeneficios.com.br e telefone: (19) 3114- 2700, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Larissa Maria Magalhães Vagula, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 23041.043799/2022-81 e Processo de Execução Contratual nº 23355.001502/2022-57, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2022, e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 8.078/1990, 8.666/1993, 9.784/1999 e 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nºs 1.054/1994, 1.094/1994, 3.555/2000, 3.722/2001, 7.203/2010, 7.746/2012, 7.892/2013, 8.538/2015, 8.540/2015, 9.507/2018, 10.024/2019 e 10.193/2019, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, nº 02, de 16/08/2011, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/17 e nº 03, de 26/04/18, da Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018, da Portaria MDIC nº 179, de 22/04/2019, e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses dos serviços continuados de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes ao IF Sudeste MG-Campus Barbacena, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, ou seja, de 21/06/2025 a 21/06/2026.

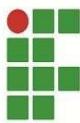
## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O contrato não sofrerá reajuste parcial ou integral dos valores ajustados entre as partes, contratante e contratada, sob qualquer hipótese, conforme renúncia expressa constante do documento de renovação (ordem 123 – Processo nº 23355.001502/2022-57), não se aplicando cláusula 7 do contrato original, que trata do reajuste pela variação do Índice de Preços ao Consumidor-10 (IPC-10).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O presente termo aditivo terá o valor de R\$ 140.076,25 (cento e quarenta mil e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Percentual de desconto	Valor total anual (R\$)
1	01	Serviços de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva por meio de rede credenciada	Unida de	40.000	R\$1,00	-	R\$40.000,00
	02	Fornecimento de peças	Unida	100.00	R\$1,00	-	R\$100.000,00



			de	0			
	03	Taxa de administração / Desconto*	Unida de	1	R\$100,00	-23,75%	R\$76,25
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>							R\$140.076,25

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$7.003,81(sete mil e três reais e oitenta e um centavos) .

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, proporcionalmente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 1444000000

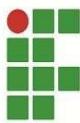
Programa de Trabalho: 170742

Elemento de Despesa: 339030, 339039

PI: L20RLP0100N

NE: 2025NE000017/2025NE000018

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo o documento arquivado no Instituto Federal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93

Barbacena, 31 de maio de 2025.

---

Eliane Loschi da Silva  
Diretora-Geral Pró Tempore  
IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA

---

Larissa Maria Magalhães Vagula  
Representante Legal  
LINK CARD Adm. de Benefícios Ltda

TESTEMUNHAS: